



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos de Minas aprovou e eu, João Batista Gonçalves, Presidente, nos termos do art. 17, I, e, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta o ingresso, a permanência, os direitos e as obrigações dos estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O programa de estágio tem como objetivos:

I – complementar o ensino e a aprendizagem dos estudantes, por meio de experiências práticas supervisionadas;

II – contribuir para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais alinhadas às necessidades do setor público;

III – proporcionar aos setores da Câmara suporte técnico, por meio de profissionais em formação, alinhando as atividades às áreas de atuação acadêmica;

IV – estimular a inserção dos estudantes no mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de valores éticos e sociais.

Art. 3º O programa de estágio da Câmara Municipal poderá ser realizado por alunos de nível técnico, graduação e pós-graduação, nas seguintes modalidades:

I – estágio obrigatório, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II – estágio não obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 1º O estágio previsto nas hipóteses dos incisos I e II não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo indispensável a formalização de Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

Compromisso entre a Câmara Municipal, o estagiário e a instituição de ensino, em conformidade com as disposições legais.

§ 2º Caso a instituição de ensino a qual o estagiário estiver matriculado ainda não possuir convênio com a Câmara Municipal, este poderá ser formalizado antes do Termo de Compromisso.

§ 3º O estagiário deverá manter-se matriculado durante todo o período de duração do estágio e com frequência regular em curso de educação superior ou técnico, reconhecido pelo MEC.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 4º O ingresso no programa de estágio ocorrerá mediante processo seletivo público, conduzido pela Câmara Municipal, podendo ser realizado por uma ou mais das seguintes modalidades:

I – seleção por títulos: avaliação baseada na análise de documentos acadêmicos, experiências profissionais e atividades extracurriculares relacionadas;

II – prova objetiva: avaliação por meio de questões de múltipla escolha sobre temas pertinentes à área do estágio;

III – entrevista técnica: avaliação da capacidade de comunicação e do conhecimento prático relacionado à vaga.

Art. 5º O edital de seleção deverá conter, no mínimo:

I – modalidade de seleção adotada;

II – critérios de classificação e eliminação;

III – informações sobre carga horária, duração do estágio e valor da bolsa de complementação educacional;

IV – percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme legislação vigente;

V – prazos e procedimentos para inscrição;

VI – data, local e horário das provas, entrevistas ou entrega de documentação;

VII – prazo para interposição de recursos e divulgação dos resultados finais;

VIII – formulário de inscrição.

Art. 6º Os critérios de pontuação para seleção por títulos incluirão:

I – publicações científicas ou técnicas na área de atuação: 1 (um) pontos por publicação, limitado a 3 (três) pontos;

II – estágios em outros órgãos públicos: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, limitado a 2 (dois) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

III – experiências profissionais (estágio ou vínculo empregatício) correlatas à área de atuação do estágio: 0,5 (meio) ponto, a cada 6 (seis) meses, limitado a 2 (dois) pontos;

IV – cursos de especialização na área de atuação pretendida: 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos;

V – monitorias e projetos de extensão: 0,5 (meio) ponto, a cada 6 (seis) meses, limitado a 1 (um) ponto.

§ 1º Em caso de empate na pontuação em qualquer das etapas, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

§ 2º O candidato não poderá utilizar o mesmo vínculo, experiência profissional ou curso para pontuar em mais de um item.

Art. 7º No caso de seleção por prova objetiva, o edital deverá especificar:

- I – conteúdo programático detalhado, conforme a área de atuação;
- II – critérios de correção, nota mínima para aprovação e peso das questões;
- III – informações sobre recursos contra o gabarito e resultados preliminares.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A solicitação de vagas de estágio será formalizada pelos setores da Câmara por meio de formulário próprio disponível no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A disponibilização de vagas de estágio fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Compete ao supervisor do estágio:

- I – acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II – avaliar o desempenho do estagiário por meio de relatório próprio disponível no Anexo II desta Resolução, a cada 6 (seis) meses;
- III – emitir parecer final sobre o cumprimento do estágio.

Art. 10. Os estagiários terão direito a:

- I – bolsa de complementação educacional mensal proporcional à carga horária, com valores definidos no edital;
- II – auxílio-transporte, com valores definidos no edital;
- III – seguro contra acidentes pessoais, com cobertura mínima obrigatória, disponibilizado, preferencialmente, pela instituição de ensino;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

IV – recesso remunerado de 30 dias anuais, preferencialmente durante as férias escolares;

V – abono de uma falta anual por ocasião de seu aniversário.

Art. 11. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – conclusão do período previsto no Termo de Compromisso;

II – solicitação do próprio estagiário;

III – desempenho insuficiente;

IV – descumprimento de normas internas ou do Termo de Compromisso;

V – interrupção da matrícula na instituição de ensino.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O prazo máximo de duração do estágio será de dois anos, exceto para pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 13. As despesas decorrentes do programa de estágio correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Art. 15. Ficam revogadas as Resoluções nº 239, de 23 de fevereiro de 2006 e nº 254, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

* PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 343/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS				
ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO				
Setor				
Área de estágio				
Supervisor			Cargo	
Horário de estágio			Duração prevista (meses)	
Atividades a serem desenvolvidas:				
Curso/Área	Período/Série	Nível		Nº vagas
1ª opção		Graduação/Técnico	Pós-Graduação	
2ª opção		Graduação/Técnico	Pós-Graduação	
3ª opção		Graduação/Técnico	Pós-Graduação	
Habilidades do estagiário, desejáveis para o desenvolvimento das atividades				
Justificativa da solicitação				
Estágio Remunerado: () Sim () Não				
USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Declaro haver dotação orçamentária e financeira suficiente para fazer face ao requerimento.				
Ass. Divisão de Contabilidade			Data: ____ / ____ / ____	
USO EXCLUSIVO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL				
Autorizo o(s) estágio de estudante(s) ____ NÃO ____ SIM QUANTIDADE ____				
Ass. Presidente da Câmara			Data: ____ / ____ / ____	



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS			
ANEXO II - FICHA PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTAGIÁRIO			
Estagiário(a):			
Setor:			
Supervisor:			
A avaliação deverá ser feita, posicionando o estagiário dentro da realidade atual, oferecendo a ele a perspectiva de adequar-se ao ambiente profissional, corrigindo distorções e promovendo o melhor aproveitamento do estágio.			
Critérios para avaliação	Notas		
	Sempre	Às vezes	Nunca
I Assiduidade / Pontualidade			
II Iniciativa / Participação			
III Dedicção / Interesse pelo trabalho			
IV Produtividade			
V Responsabilidade			
VI Qualidade do Trabalho / Exatidão			
VII Trabalho em equipe			
VIII Proatividade			
Solicita a manutenção/prorrogação do Termo de Compromisso () NÃO () SIM			
Justificativa:			
Em caso de prorrogação do Termo de Compromisso, será necessário realizar nova solicitação à Presidência da Câmara Municipal.			
Identificação do supervisor / chefia imediata			
Nome:			
Cargo:			
Data ____/____/____ Ass. do Supervisor / Chefia imediata			



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BNFPL-VT5T4-GLPYV-Y4327

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Joao Batista Goncalves (CPF ***.811.316-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/BNFPL-VT5T4-GLPYV-Y4327>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>